

CONVITE

Consulta prévia –**CP01/2020** para a prestação de serviços de gestão e fiscalização em Vila Nova de Poiares

- Empreitada de Ampliação de Lar de Idosos e Construção de Clínica de medicina Física e de reabilitação
- Empreitada de Reabilitação de Lar de Idosos

ÍNDICE

1	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
2	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
3	DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4	CONSULTA DO PROCESSO	3
5	PREÇO BASE	4
6	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8	ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES.....	5
9	DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
10	RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	7
11	NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	7
12	HABILITAÇÃO	8
13	APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	8
14	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E CADUCIDADE	9
15	OUTROS.....	9

1 ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva nº 500997187, com sede social na Avenida de Poiares, nº 92, 3350-088 Vila Nova de Poiares e os seguintes contactos:
 - 1.1. Endereço eletrónico: geral@scmpoiares.pt
 - 1.2. Número de telefone: 239421145

2 OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. A presente consulta prévia tem por objeto a prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de **Ampliação de Lar de Idosos e Construção de Clínica de Medicina Física e de Reabilitação** e da empreitada de **Reabilitação de Lar de Idosos**.
2. Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à presente aquisição de serviços são: na Avenida de Poiares nº 92, Quinta das Camélias, 3350-088 Vila Nova de Poiares.
3. Nos termos do artigo 11º do Anexo I da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, a obra é de categoria I do Tipo I – Edifícios para a reabilitação do Lar de Idosos e é de categoria III do Tipo I para a Ampliação de Lar de Idosos
4. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente convite, no caderno de encargos bem como pelo disposto nas disposições legais aplicáveis.

3 DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Mesa Administrativa do dia 15 do mês de Junho do ano de 2020.
2. A adoção do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea b) do nº 1 do artigo 16º conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º e dos artigos 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos revistos pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto (doravante CCP).

4 CONSULTA DO PROCESSO

1. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - 1.1. Convite (presente) que inclui 2 anexos
 - 1.2. Caderno de encargos

2. O processo de concurso encontra-se patente para consulta na Avenida de Poiares, nº 92, Quinta das Camélias, em Vila Nova de Poiares, ou por telefone 239421145, onde pode ser examinado das 9 horas às 12h30m e das 14 horas às 17 horas, desde a data de envio do respetivo convite até ao último dia do prazo de entrega das propostas.
3. O processo de concurso está igualmente disponível para download na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, no endereço <https://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. Sem prejuízo das disposições específicas do presente Convite, todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante ou o júri e os interessados que, nos termos do presente Convite e da Lei, devam ser praticadas num determinado prazo são obrigatoriamente feitas através da plataforma eletrónica indicada no ponto 3, com o envio automático e simultâneo de mensagens eletrónicas com solicitação de recibo de receção, devendo ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva.

5 PREÇO BASE

1. O preço base do procedimento é de 74.500 € (setenta e quatro mil e oitocentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo distribuído da seguinte forma:
 - 1.1. O preço base para a Fiscalização para a empreitada da **Reabilitação de Lar de Idosos**, é de 12.000 € (doze mil euros);
 - 1.2. O preço base para a Fiscalização para a empreitada da **Ampliação de Lar de Idosos e Construção de Clínica de Medicina Física e de Reabilitação** é de 62.500 € (sessenta e três mil e quinhentos euros)

6 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a seguinte modalidade:
 - 1.1. Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
2. No caso de existir empate, será efetuado um sorteio entre as propostas relativamente às quais esta situação se verifique.
 - 2.1. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas que serão submetidas ao sorteio com uma antecedência mínima de 3 dias da data, hora e local da sua realização, para estarem presentes.

- 2.2. A cada concorrente, será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - 2.3. Numa urna, serão introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo o Presidente do júri do procedimento à sua extração.
 - 2.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
3. As propostas não serão objeto de negociação.

7 PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deve incluir o IVA e a taxa aplicável.
2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública da ACINGOV, acessível no site eletrónico <http://www.acingov.pt>, observando o disposto nas alíneas seguintes:
 - 2.1. Prazo para apresentação das propostas: Até às 23h:59m do 5º dia após o envio do convite;
 - 2.2. Prazo para manutenção das propostas: 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
 - 2.3. A proposta deve ser colocada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deve contactar o serviço de apoio ao cliente da empresa ACINGOV S.A. – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h:30m às 19h:00m.
 - 2.4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, por quem tem poderes para obrigar a empresa.
3. A plataforma eletrónica disponibilizará aos concorrentes um recibo que atesta o dia e a hora em que a proposta foi submetida através da plataforma eletrónica

8 ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta ao Júri nomeado neste procedimento.
2. No mesmo prazo e pela mesma forma, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados, em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas os interessados serão notificados:
 - 3.1. Da prestação dos esclarecimentos solicitados;
 - 3.2. Da pronúncia sobre os erros e omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
4. Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar os esclarecimentos que entender necessários, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no ponto 3 e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados dos mesmos.
7. Os esclarecimentos, as retificações fazem parte integrante das peças de procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP
 - 1.2. Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV do presente convite
 - 1.3. Plano de pagamentos considerando a afetação e o prazo da empreitada prevista no Caderno de Encargos
 - 1.4. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2. Os documentos identificados no ponto anterior devem ser carregados na plataforma eletrónica referida no ponto 3 do presente Convite.
3. Todos os documentos devem ser entregues em formato PDF sendo que a Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades só considerará, nomeadamente para efeitos de aplicação do critério de adjudicação adotado, a informação que se encontre visível do documento apresentado em formato PDF.

4. Todos os documentos devem ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
5. O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado
6. Todos os documentos devem ser eletronicamente assinados por representante que tenha poderes para obrigar o concorrente, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e submetidos mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada.
7. Nos termos do ponto anterior e caso se averigüe necessário, deverá ser anexada a certidão de registo comercial do concorrente.

10 RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. Após análise das propostas recebidas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a exclusão de propostas.
2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.
3. Os concorrentes têm 4 (quatro) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.
4. Recebidas as respostas dos concorrentes ou decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora o relatório final.

11 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
 - 2.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no número seguinte;
 - 2.2. Pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso pretenda reclamar do respetivo conteúdo.

12 HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve submeter na plataforma eletrónica indicada no ponto 3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP;
 - 1.2. Certidão do Registo Criminal da Empresa e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - 1.3. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 - 1.4. Certidão emitida pela Autoridade Tributária, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro;
 - 1.5. Identificação da equipa técnica revisora, devendo para o efeito anexar as Declarações emitidas pelas associações ou ordens profissionais, relativamente a cada um dos elementos da equipa, que comprovem que esses elementos são titulares das habilitações legalmente exigidas.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade de adjudicação.
3. Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos pelo Adjudicatário dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

13 APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será disponibilizada aquando da solicitação dos documentos de habilitação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
3. Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

14 CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E CADUCIDADE

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - 1.1. Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
 - 1.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - 1.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - 1.4. Circunstâncias supervenientes, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A adjudicação caduca nomeadamente se:
 - 2.1. Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação;
 - 2.2. Por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não assinar o contrato;
 - 2.3. Se verificar a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração de contratos, nomeadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do Adjudicatário ou por insolvência deste.
3. A decisão de não adjudicação ou de caducidade é notificada a todos os concorrentes.

15 OUTROS

1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
2. A prestação de caução está dispensada nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.
3. Não haverá lugar a retenção nos pagamentos.
4. Não são permitidos adiantamentos.
5. O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 65º do CCP.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.
7. Em tudo o omissso neste Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Anexo I CCP

Anexo II CCP